
PROCESSO Nº 40/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG, realizará procedimento de licitação nº 40/2021, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09:00 horas do dia 12/08/2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Avenida Renato Azeredo, 210, centro, nesta cidade, tel.: (31) 37167111 ou (31) 37167138 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 53/2021 de 27 de julho de 2021.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto registro de preços para eventual aquisição de material elétrico para atender a demanda das diversas secretarias do município de Fortuna de Minas conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo II, deste instrumento convocatório.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Fortuna de Minas/MG.

ENTREGA DOS ENVELOPES

Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura de Fortuna de Minas/MG, na Av. Renato Azeredo 210, Centro Fortuna de Minas/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 12/08/2021, às 09:00 horas telefone (31) 37167111 ou (31) 37167138

1.1.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2021

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2021.

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente Dos dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**).

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso.
(AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

2. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Avenida Renato Azeredo, nº 210 – Centro, Fortuna de Minas ou pelo e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (Anexo I), e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7-HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII.

7.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11-JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1 – Ocorrendo o empate , proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente da equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.14. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.15. Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;

c) autorização de compra.

11.16. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

b) assinar o contrato.

11.17. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11.18. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.19. É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.20. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.21. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo



concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.3. As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço Avenida Renato Azeredo nº 210, Centro Fortuna de Minas - MG, encaminhados através do e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br ou pelos correios.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os



interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2.A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3.O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.**

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar.

16.5. De acordo com a legislação o beneficiário da Ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7. Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8. O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de Referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (anos) anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Fortuna de Minas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

19.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.9. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.13. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s) :, 02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00; 02.05.08.12.365.1812. 3.3.90.30.00; 02.06.10.301.1004.2076.3.3.90.30.00; 02.06.03.10.301.0027.2084 3.3.90.30.00; 02.07.01.02.244.0811.2092.3.3.90.30.00; 02.08.05..13.392.2805.2069.3.3.90.30.00; 02.09.01.04.122.0402.2115.3.3.90.30.00

não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 815/2007.

19.16.Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 16:30 horas, no endereço Avenida Renato Azeredo nº 210, Centro Fortuna de Minas, através do site www.fortunademinas.mg.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

19.17.Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Avenida Renato Azeredo nº 210 – Centro Fortuna de Minas ou por e-mail, licitacao@fortunademinas.mg.gov.br até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 37167138.

Fortuna de Minas/MG, 29 de julho de 2021.

Lucas de Souza Dias
Pregoeiro e Presidente



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

OBS.:

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: ate 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela (o) prefeitura municipal / setor de compras.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: Atender a Demanda das Secretarias Municipais

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO
1	UNIDADE	100	ABRACADEIRA METALICA TIPO: D COM CUNHA MATERIAL: ACO CARBONO REVESTIMENTO: ZINCADO CAPACIDADE: 1/2 "
2	UNIDADE	100	ABRACADEIRA METALICA TIPO: D COM CUNHA MATERIAL: ACO CARBONO REVESTIMENTO: ZINCADO CAPACIDADE: 3/4" LINHA: MEDIA CHAPA: 22 MSG
3	UNIDADE	100	ADAPTADOR PARA CONDULETE PVC 1/2 CINZA OU PRETO CONFORME NORMA ABNT NBR 15465.
4	UNIDADE	100	ADAPTADOR P/CONDULETE PVC 3/4 CINZA OU PRETO CONFORME NORMA ABNT NBR 15465.
5	UNIDADE	100	ADAPTADOR P/CONDULETE ALUMINIO 1/2
6	UNIDADE	100	ADAPTADOR P/CONDULETE ALUMINIO 3/4
7	UNIDADE	50	TERMINAL TIPO ALÇA PRE FORMADA P/CABO ALUMINIO 10MM ²
8	UNIDADE	50	TERMINAL TIPO ALÇA PRE FORMADA P/CABO ALUMINIO 16MM ²
9	UNIDADE	50	TERMINAL TIPO ALÇA PRE FORMADA P/CABO ALUMINIO 25MM ²
10	UNIDADE	10	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL UNIVERSAL - ET-3200 TENSÃO AC E DC, CORRENTE AC E RESISTÊNCIA FUNÇÃO PEAK HOLD DE ACORDO COM IEC-61010, SOBRETENSÃO CAT II
12	UNIDADE	100	BOCAL SOQUETE E27 PORCELANA
12	UNIDADE	100	BOCAL SOQUETE E40 PORCELANA
13	METRO	400	CABO DUPLEX EM ALUMINIO 10MM
14	METRO	2000	CABO PP 2X1,5MM //CONDUTOR DE FIOS: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, INCLUSIVE//CABOS FLEXÍVEIS (CORDÕES) (IEC 60227-5, MOD). COR: PRETO CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF CLASSE TÉRMICA: 70°C. TENSÃO DE

			ISOLAÇÃO: 300/500 V
15	METRO	2000	CABO PP 2X2,5MM //CONDUTOR DE FIOS: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, INCLUSIVE//CABOS FLEXÍVEIS (CORDÕES) (IEC 60227-5, MOD). COR: PRETO CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF CLASSE TÉRMICA: 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 300/500 V
16	METRO	2000	CABO PP 3 X 2,5MM // CONDUTOR DE FIOS: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, INCLUSIVE//CABOS FLEXÍVEIS (CORDÕES) (IEC 60227-5, MOD). COR: PRETO CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF CLASSE TÉRMICA: 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 300/500 V
17	METRO	2000	CABO PP 3 X 4MM // CONDUTOR DE FIOS: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, INCLUSIVE//CABOS FLEXÍVEIS (CORDÕES) (IEC 60227-5, MOD). COR: PRETO CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF CLASSE TÉRMICA: 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 300/500 V
18	METRO	2000	CABO PP 3 X 6MM // CONDUTOR DE FIOS: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, INCLUSIVE//CABOS FLEXÍVEIS (CORDÕES) (IEC 60227-5, MOD). COR: PRETO CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF CLASSE TÉRMICA: 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 300/500 V
19	METRO	400	CABO QUADRUPLEX ALUMÍNIO 25 MM //CONDUTOR FASE ALUMÍNIO LIGA 1350 (CA) E NEUTRO ALUMÍNIO LIGA 6201 (CAL), ALUMÍNIO LIGA 1350(CA). A ISOLAÇÃO COMPOSTA POR POLIETILENO (PE) OU POLIETILENO RETICULADO (XLPE). COMPOSTOS POR UM CABO CONDUTOR FASE DE ALUMÍNIO 1350, ENCAPADO COM UMA CAMADA DE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE), UNIDO A UM CABO DE CONDUTOR NEUTRO NU DE ALUMÍNIO DURO (H19) (CA) CONDUTOR DE ALUMÍNIO 1350, ENCORDOAMENTO CLASSE 2; - COBERTURA: POLIETILENO RETICULADO XLPE PARA CLASSE TÉRMICA DE 90°C; - CORES DA COBERTURA: PRETO, CINZA, VERMELHO E AZUL - CONDUTOR NEUTRO: CONDUTOR DE ALUMÍNIO 1350 H19;
20	METRO	400	CABO QUADRUPLEX P/CABO 35MM //CONDUTOR FASE ALUMÍNIO LIGA 1350 (CA) E NEUTRO ALUMÍNIO LIGA 6201 (CAL), ALUMÍNIO LIGA 1350(CA). A ISOLAÇÃO COMPOSTA POR POLIETILENO (PE) OU POLIETILENO RETICULADO (XLPE). COMPOSTOS POR UM CABO CONDUTOR FASE DE ALUMÍNIO 1350, ENCAPADO COM UMA CAMADA DE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO

			(PE), UNIDO A UM CABO DE CONDUTOR NEUTRO NU DE ALUMÍNIO DURO (H19) (CA) CONDUTOR DE ALUMÍNIO 1350, ENCORDOAMENTO CLASSE 2; - COBERTURA: POLIETILENO RETICULADO XLPE PARA CLASSE TÉRMICA DE 90°C; - CORES DA COBERTURA: PRETO, CINZA, VERMELHO E AZUL - CONDUTOR NEUTRO: CONDUTOR DE ALUMÍNIO 1350 H19;
21	METRO	400	CABO RIGIDO 16MM VERDE // CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU E TÊMPERA MOLE; CONTA COM ISOLAÇÃO DE PVC/A (70°C) POLICLORETO DE VINILA, SEM CHUMBO;CLASSE 5 - NBR NM 280; LIVRE DE METAIS PESADOS.
22	METRO	400	CABO TRIPLO 16MM ALUMINIO // CABOS MULTIPLEXADOS DE 0,6/1KV, REUNIDOS EM 1, 2 E 3 CONDUTORES FASE EM TORNO DE UM CONDUTOR NEUTRO. • CONDUTOR FASE: CONDUTOR DE ALUMÍNIO 1350, SÓLIDO OU COM ENCORDOAMENTO REDONDO COMPACTADO. • ISOLAÇÃO: CAMADA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO – PE PARA CLASSE TÉRMICA DE 70OC, OU POLIETILENO RETICULADO XLPE PARA CLASSE TÉRMICA DE 90OC, COR PRETA. • CONDUTOR NEUTRO: CONDUTOR DE ALUMÍNIO 1350 H19 COM ENCORDOAMENTO REDONDO, NÃO ISOLADO. NORMA APLICÁVEL: • ABNT NBR 8182 - CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLEXADOS AUTO-SUSTENTADOS COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE PE OU XLPE, PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1KV.
23	UNIDADE	50	CAIXA CONDULETE MULTIPLO PVC 1/2 COM 4 POSICOES COM TAMPA
24	UNIDADE	50	CAIXA CONDULETE MULTIPLO PVC 3/4 COM 4 POSICOES COM TAMPA
25	UNIDADE	350	CAIXINHA DE PVC P/ PAREDE 4 X 2 DE EMBUTIR
26	UNIDADE	350	CAIXINHA DE PVC P/ PAREDE 4 X 4 DE EMBUTIR
27	UNIDADE	200	CANALETA 20 X 10 X 2 2000MM COM FITA DUPLA FACE COM OU SEM DIVISÓRIA
28	UNIDADE	60	CAPACITOR 2 FIOS DE 10 MICRO FARED
29	UNIDADE	60	CAPACITOR 3 FIOS DE 18 MICRO FARED
30	UNIDADE	60	CAPACITOR DE PARTIDA 270X324 220V COM RESISTOR MONOFÁSICA
31	UNIDADE	60	CAPACITOR DE PARTIDA 270X324 220V COM RESISTOR BIFÁSICA
32	UNIDADE	60	CAPACITOR PERMANENTE 15UF 250V DESTINADOS PARA MOTORES MONOFÁSICOS, REATORES DE LÂMPADAS E LÂMPADAS FLUORESCENTES
33	UNIDADE	60	CAPACITOR PERMANENTE 25UF 250V
34	UNIDADE	60	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 250V
35	UNIDADE	30	CHAVE CONTROLE DE PAREDE VELOCIDADE ROTATIVO BIVOLT PARA VENTILADOR DE SOBREPOR OU EMBUTIR
36	UNIDADE	10	CHAVE DE TESTE 1AC-D SENSITIVY RANGE 90-1000VAC // MATERIAL: PLÁSTICO ABS / TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 A 50 / TEMPERATURA DE RMAZENAMENTO: 10 A 50 / UMIDADE OPERACIONAL: 80% / FAIXA DE FREQUÊNCIA: 50 A 500HZ FAIXA DE TENSÃO DE TESTE: 90-1000V CA / GRAU DE SEGURANÇA: 1000 V, CAT IV / LIMENTADO POR: 2 PILHAS AAA TAMANHO: 15,3 * 1,6 * 2,5 CM
37	UNIDADE	25	CHUVEIRO 127V COM 4 TEMPERATURAS // POTÊNCIA: 6800 WATTS // PRESSÃO DE ATÉ 40MCA (400KPA)

38	UNIDADE	25	CHUVEIRO 220V COM 4 TEMPERATURAS // POTÊNCIA: 6800 WATTS // PRESSÃO DE ATÉ 40MCA (400KPA)
39	PEÇA	50	CONECTOR BIMETALICO P/CABO 16 MM
40	PEÇA	50	CONECTOR BIMETALICO P/CABO 35MM
41	PEÇA	50	CONECTOR BIMETALICO P/CABO 6 MM
42	PEÇA	50	CONECTOR BIMETALICO P/CABO 50MM
43	UNIDADE	50	CONECTOR SINDAL PVC P/ CABO 1,5 MM
44	UNIDADE	50	CONECTOR SINDAL PVC P/ CABO 2,5 MM
45	UNIDADE	50	CONECTOR SINDAL PVC P/ CABO 4MM
46	UNIDADE	50	CONECTOR P/CHUVEIRO P/CABO 6 MM ² - BARRA TRIPOLAR PORCELANA
47	UNIDADE	50	CONECTOR PARA ELETRODUTO 1/2 FEMEA - COM OU SEM ROSCA
48	UNIDADE	50	CONECTOR PARA ELETRODUTO 1/2 MACHO - COM OU SEM ROSCA
49	UNIDADE	50	CONECTOR PARA ELETRODUTO 3/4 FEMEA - COM OU SEM ROSCA
50	UNIDADE	50	CONECTOR PARA ELETRODUTO 3/4 MACHO - COM OU SEM ROSCA
51	UNIDADE	100	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95 // MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR: POLÍMERO, ELASTÔMERO E COBRE ELETROLÍTICO.
52	UNIDADE	100	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 25-95 // MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR: POLÍMERO, ELASTÔMERO E COBRE ELETROLÍTICO.
53	UNIDADE	200	CONJUNTO DE 01 INTERRUPTOR
54	UNIDADE	200	CONJUNTO DE 02 INTERRUPTORES
55	UNIDADE	200	CONJUNTO DE 03 INTERRUPTORES
56	UNIDADE	200	CONJUNTO DE 01 INTERRUPTOR E 01 TOMADA 20 AP
57	UNIDADE	200	CONJUNTO DE 01 TOMADAS 20 AP
58	UNIDADE	200	CONJUNTO DE 02 TOMADAS 20 AP
59	UNIDADE	50	CONTATOR TRIPOLAR + CONT. AUX. BOBINA 220 V WEG 16 AP
60	UNIDADE	50	CONTATOR TRIPOLAR + CONT. AUX. BOBINA 220 V WEG 32 AP
61	PEÇA	50	COTOVELO 20 X 10 X 10 90° SISTEMA X BRANCO
62	PEÇA	50	COTOVELO EXTERNO 20 X 10 X 10 DE CANALETA SISTEMA X BRANCO
63	UNIDADE	50	COTOVELO INTERNO 20 X 10 X 10 DE CANALETA SISTEMA X BRANCO
64	UNIDADE	50	CURVA PVC P/ ELETRODUTO 90° X ½ - DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15465
65	UNIDADE	50	CURVA PVC P/ ELETRODUTO 90° X 3/4 - DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15465

66	UNIDADE	50	DISJUNTOR BIPOLAR DE 16 A // MINI DIN MDW C16 5KA CURVA C
67	UNIDADE	50	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 A // WEG MINI DIN MDW-C4 5KA CURVA C
68	UNIDADE	50	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 A // WEG MINI DIN MDW C50 5KA CURVA C
69	UNIDADE	50	DISJUNTOR BIPOLAR DE 63A // MINI DIN MDW C63 5KA CURVA C
70	UNIDADE	50	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40A // MINI DIN MDW C40 5KA CURVA C
71	UNIDADE	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 20 A // MINI DIN MDW C20 5KA CURVA C
72	UNIDADE	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 25 A // MINI DIN MDW C25 5KA CURVA C
73	UNIDADE	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 A // Mini DIN MDW C40 5ka Curva C
74	UNIDADE	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 A // MINI DIN MDW C4 5KA CURVA C
75	UNIDADE	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 63 A // MINI DIN MDW C63 5KA CURVA C
76	UNIDADE	50	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 16 A // MINI DIN MDW C16 5KA CURVA C
77	UNIDADE	50	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20 A // MINI DIN MDW C20 5KA CURVA C
78	UNIDADE	50	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25 A // MINI DIN MDW C25 5KA CURVA C
79	UNIDADE	50	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 A // MINI DIN MDW C40 5KA CURVA C
80	UNIDADE	50	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 50 A // MINI DIN MDW C50 5KA CURVA C
81	UNIDADE	50	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 63A // MINI DIN MDW C63 5KA CURVA C
82	UNIDADE	50	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 10 A // MINI DIN MDW C10 5KA CURVA C
83	UNIDADE	700	ELETRODUTO GALVANIZADO 1/2 3MT
84	UNIDADE	700	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4 3MT
85	UNIDADE	80	ELETRODUTO PVC 1/2 3MT
86	UNIDADE	30	ELETRODUTO PVC 3/4 3MT
87	ROLO	50	FIO FLEXIVEL 1,50MM 100MT
88	ROLO	50	FIO FLEXIVEL 2,50MM 100MT
89	ROLO	50	FIO FLEXIVEL 6,00MM ROLO 100MT
90	ROLO	50	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM 100MT
91	ROLO	50	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM 100 METRO
92	ROLO	50	FIO PARALELO 2 X 4.00 MM ROLO 50 METROS
93	ROLO	200	FITA ISOLANTE APLICAÇÃO DE BAIXA VOLTAGEM/COMPRIMENTO DE 20 M/ESPESSURA: 0,13 MM X LARGURA DE 18 MM/MATERIAL EM PVC/MATERIAL ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA/COM RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS/RESISTENTE AOS RAIOS ULTRA VIOLETA/COM TEMPERATURA MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO DE 90°C/TENSÃO NOMINAL

			MÁXIMA RECOMENDADA DE 750 V USO PROFISSIONAL CLASSE A / ANTICHAMAS
94	UNIDADE	200	FITA ALTA FUSÃO 10MT (SIMILAR A 3M)
95	UNIDADE	200	FITA ISOLANTE 33+ PROFISSIONAL
96	UNIDADE	25	GLOBO ESFÉRICO GRANDE TRANSPARENTE 35MM
97	UNIDADE	100	GLOBO LEITOSO DE 35 MM
98	PEÇA	30	HASTE P/ATERRAMENTO ALTA CAMADA 5/8X2,40MT
99	UNIDADE	50	INTERRUPTOR 2 VIAS CONJUGADO P/CONDULETE PVC 1/2
100	UNIDADE	50	INTERRUPTOR BIPOLAR - INTERRUPTOR PREDIAL EMBUTIR 1 TECLA DUPLA SIMPLES BIPOLAR MARFIM 250V 10A SILENTOQUE - 2005
101	UNIDADE	50	INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO C/TOMADA 10 AMP. 4X2
102	UNIDADE	50	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES 2VIAS 4X2
103	UNIDADE	50	INTERRUPTOR SIMPLES
104	UNIDADE	50	INTERRUPTOR SIMPLES CAIXA SISTEMA X
105	UNIDADE	50	INTERRUPTOR SIMPLES DE CONDULETE METALICO
106	UNIDADE	50	INTERRUPTOR SIMPLES DE CONDULETE PVC
107	UNIDADE	50	INTERRUPTOR TRIPLO 3 VIAS 4X2
108	PEÇA	50	INTERRUPTOR TRUE WAY 1 VIA 4X2
109	UNIDADE	1000	LÂMPADA DE LED 15W BIVOLT BULBO E27
110	UNIDADE	250	LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 25 WATTS 127V
111	UNIDADE	250	LAMPADA FLUORESCENTE 40W
112	UNIDADE	250	LAMPADA FLUORESCENTE 20W
113	UNIDADE	250	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W 220V
114	UNIDADE	250	LAMPADA HALOGENA 250W 220V
115	UNIDADE	250	LAMPADA HQI VAPOR METÁLICO 250W 220V
116	UNIDADE	250	LAMPADA MISTA 250W
117	UNIDADE	250	LAMPADA MISTA DE 400W
118	UNIDADE	250	LAMPADA MISTA DE 500 W
119	UNIDADE	250	LÂMPADA TUBULAR 9W BRANCO FRIO
120	UNIDADE	300	LAMPADA TUBULAR DE 18 WATTS BIPOLAR DE LED BRANCO FRIO
121	UNIDADE	300	LÂMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 250 WHATS BOCAL E40

122	UNIDADE	300	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W
123	UNIDADE	300	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W
124	PEÇA	300	LÂMPADA VAPOR MERCURIO ALTA PRESSAO 125W
125	UNIDADE	300	LAMPADA VAPOR MERCURIO ALTA PRESSAO 250W
126	UNIDADE	300	LAMPADA VAPOR MERCURIO ALTA PRESSAO 400W E-40
127	PEÇA	300	LAMPADA VAPOR METALICO 400W TUBULAR
128	UNIDADE	150	LUMINÁRIA LED 1,20M TUBULAR LINEAR 40W - T12 CALHA DE TETO - SOBREPOR SLIM - BRANCO FRIO
129	UNIDADE	150	LUMINARIA TIPO CALHA 2 LAMPADAS DE 20W TUBULAR FLORESCENTE
130	UNIDADE	30	PADRÃO DE ENTRADA POPULAR BIFÁSICO CONTRA C/CAIXA 60AMP
131	UNIDADE	30	PADRAO DE ENTRADA POPULAR BIFASICO FAVOR C/CAIXA 60AMP
132	UNIDADE	30	PADRÃO DE ENTRADA POPULAR MONOFASICO A FAVOR COM CAIXA 40 AMP
133	UNIDADE	30	PADRÃO DE ENTRADA POPULAR MONOFASICO CONTRA C/CAIXA 40AMP
134	UNIDADE	200	PINO/PLUGUE FÊMEA 20 AP
135	UNIDADE	200	PINO MACHO 20 AP REFORÇADO
136	UNIDADE	200	PINO MACHO P/TOMADA 2P+ T 10 AMPERES
137	UNIDADE	100	PLAFON SIMPLES BRANCO P/TETO PVC
138	UNIDADE	500	PRESSOSTATO AR E ÁGUA 20/40 PSI - MARGIRIUS CORPO A PROVA DE FERRUGEM E CORROSÃO/ RESISTENTE ÀS VIBRAÇÕES COMUNS EM COMPRESSORES DE AR/SEM FIAÇÕES APARENTES/CONTATO BIPOLAR DE ÓXIDO DE CÁDMIO/ CONTATO MÓVEL RESISTENTE A VIBRAÇÃO COMUM EM COMPRESSORES A AR/ TAMPA FIXADA POR PARAFUSO/ AMPLO ESPAÇO INTERNO P/ CONEXÃO DE FIOS/ PARAFUSO DE ATERRAMENTO/ VÁLVULA DE ALÍVIO AUTOMÁTICA/ ACIONAMENTO SILENCIOSO/PRESSOSTATO PARA AR E ÁGUA - 20/40 PSI / O PRESSOSTATO 35.106 PERTENCE À SÉRIE 35.000 (PRESSOSTATOS), QUE POSSUI MODELOS COM AS SEGUINTE VARIAÇÕES PRINCIPAIS/NÍVEL DE PRESSÃO: 20/40 //VIAS: 1 VIA /DESARME: AUTOMÁTICO /VÁLVULA DE ALÍVIO: SEM VÁLVULA DE ALÍVIO /PRESSOSTATO DE 1 VIA ROSCA 1/4 NPT /CAPACIDADE ELÉTRICA: TRIFÁSICO 250V-5CV /MONOFÁSICO 250V-3CV/MONOFÁSICO 127V-2CV
139	UNIDADE	50	QDC PARA 01 DISJUNTOR BRANCO
140	UNIDADE	50	QUADRO DE CHAVE P/06 CHAVES NEMA
141	UNIDADE	50	QUADRO DE CHAVE P/12 CHAVES NEMA
142	UNIDADE	80	REATOR P/LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W
143	UNIDADE	80	REATOR P/LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W
144	UNIDADE	80	REATOR P/LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W

145	UNIDADE	80	REATOR P/LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W
146	UNIDADE	80	REATOR P/LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W
147	UNIDADE	80	REATOR P/LAMPADA VAPOR METALICO 250W
148	PEÇA	80	REATOR P/LAMPADA VAPOR METÁLICO 400 W
149	UNIDADE	80	RECEPTACULO BOQUILHA C/RABICHO PVC PRETO
150	UNIDADE	80	RECEPTACULO E27
151	UNIDADE	80	RECEPTÁCULO E40
152	UNIDADE	100	REFLETOR DE LED 100 W 6500K BRANCO FRIO
153	UNIDADE	100	REFLETOR DE LED 50 W 6500K BRANCO FRIO
154	UNIDADE	100	REFLETOR DE LED 50 W VERDE
155	UNIDADE	80	RELE DE SOBRECARGA WEG 16 A 32 AP
156	UNIDADE	80	RELE DE SOBRECARGA WEG 8 A 15 AP
157	UNIDADE	100	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE PARA CALHA INDUSTRIAL
158	UNIDADE	50	TAMPA PARA INTERRUPTOR 2 VIAS CONJUGADO PARA CONDULETE 1/2
159	UNIDADE	50	TAMPA DE INTERRUPTOR SIMPLES VERTICAL P/ CONDULETE ½
160	UNIDADE	50	TAMPA DE INTERRUPTOR VERTICAL DE CONDULETE PVC 3/4
161	UNIDADE	200	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO PINO 0,5/1,5MM
162	UNIDADE	200	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO PINO 1,5/2,5MM
163	UNIDADE	200	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO PINO 4/6MM
164	UNIDADE	100	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO TUBULAR 10MM
165	UNIDADE	100	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO TUBULAR 16MM
166	UNIDADE	100	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO TUBULAR 25MM
167	UNIDADE	100	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO TUBULAR 35MM
168	UNIDADE	100	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO FORQUILHA 0,5/1,5MM
169	UNIDADE	100	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO FORQUILHA 1,5/2,5MM
170	UNIDADE	100	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO FORQUILHA 4/6MM
171	UNIDADE	100	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL 0,5/1,5MM
172	UNIDADE	100	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL 1,5/2,5MM
173	UNIDADE	100	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL 4/6MM

174	UNIDADE	10	TERMINAL ENCAIXE FÊMEA TIPO FASTON 4,8MM PACOTE 100 PEÇAS
175	UNIDADE	200	TOMADA FEMEA 2P + T 10 AMPERES
176	UNIDADE	200	TOMADA FEMEA 2P + T 20 AMPERES
177	UNIDADE	200	TOMADA HORIZONTAL 2P + T 10 AMPERES P/CONDULETE 1/2
178	UNIDADE	200	TOMADA HORIZONTAL 2P + T 10 AMPERES P/CONDULETE 3/4
179	UNIDADE	50	RELE DE TEMPO MULTIFUNÇÃO 0,1 SEG A 240 HRS TMF MA 12 A 240VCA-VCC
180	UNIDADE	80	RELÉ FOTOELÉTRICO FOTOCÉLULA C/ JANELA + BASE 220V /BASE COM FIO DE DIÂMETRO DE 1,50MM ² E 25CM DE COMPRIMENTO/CONTATOS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO (ANTIOXIDAÇÃO)/PROTEÇÃO CONTRA CORRENTE DE PARTIDA, EVITANDO A SOLDAGEM DE CONTATOS/PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE (IP-54)/TENSÃO 220V/POTÊNCIA 1800VA / 1000W/REQUÊNCIA 50/60HZ
181	UNIDADE	50	CAPACITOR 50 UF
182	UNIDADE	15	PADRÃO TRIFASICO COMPLETO
183	UNIDADE	400	SPOT LED 5W MÓVEL DE EMBUTIR QUADRADO. 3000K BRANCO QUENTE
184	UNIDADE	400	SPOT LED 5W MÓVEL DE EMBUTIR QUADRADO. 6500K BRANCO FRIO
185	UNIDADE	400	LUMINÁRIA ESPETO PARA JARDIM LED 5W, PROVA DÁGUA, BIVOLT. CORES VARIADAS.
186	UNIDADE	50	RELE WEG RW 67. 2D 50-63A
187	UNIDADE	50	RELE WEG RW 67. 1D 25-40A
188	UNIDADE	50	RELE WEG RTW17AO1U060ME40 6-60, 220-240 VAC
189	UNIDADE	50	CHAVE DISJUNTOR TRIFASICO DIM 50 A
190	UNIDADE	50	DISJUNTOR MOTOR WEG MPW18-3-U016. 10,0/16,0A
191	UNIDADE	50	DISJUNTOR MINI WEG 2X 50A MDW - C50-2
192	UNIDADE	50	PRESSOSTATO MG 80/120 PSI SD SV Q
193	UNIDADE	50	PRESSOSTATO MG 50/80 PSI SD SV Q
194	UNIDADE	50	CONTATOR CWB 50.11 220V
195	UNIDADE	50	CONTATOR CWM 25.10 220V
196	UNIDADE	50	CONTATOR CWM 40.11 220V
197	UNIDADE	50	CONTATOR CWM 32.10 220 VCA
198	UNIDADE	50	BLOCO CONTATO WEG AUXILIAR BCXMF10 1 NA P/ CONTATOR
199	UNIDADE	50	SINALEIRO WEG MONOBLOCO VM 220 VCA
200	UNIDADE	50	SINALEIRO WEG MONOBLOCO AM 220 VCA

201	UNIDADE	50	CONECTOR BORNE WEG PARAFUSO COMUM 10,0MMBTWP 10.
202	UNIDADE	100	PACOTE COM 100 PEÇAS MIGUELAO DROP C/1 PREGO DE AÇO BRANCO

Observação:

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues na secretaria de obras deste município.

Prazo de Pagamento: Até 30 dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas **rubricas nº.:**
02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00; 02.05.08.12.365.1812. 3.3.90.30.00;
02.06.10.301.1004.2076.3.3.90.30.00; 02.06.03.10.301.0027.2084 3.3.90.30.00;
02.07.01.02.244.0811.2092.3.3.90.30.00; 02.08.05..13.392.2805.2069.3.3.90.30.00;
02.09.01.04.122.0402.2115.3.3.90.30.00

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

.....,..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

1.1. Se o reconhecimento de firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.

3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PREGÃO Nº 25/2021.

PROCESSO Nº 40/2021.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de agosto de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Renato Azeredo, nº. 210, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Claudio Garcia Maciel, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 40/2021 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme homologação:

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO QUADRO ABAIXO:

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 25/2021.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº25/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº25/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 03 dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VIII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:



8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Fortuna de Minas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 25/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses

previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:

Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº25/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Fortuna de Minas/MG, 29 de agosto de 2021.

Claudio Garcia Maciel

Prefeito Municipal de Fortuna de Minas

**ANEXO V - AO PROCESSO Nº 40/2021, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL 25/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002**

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____
, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº ____/____, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO
ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.

**ANEXO VI - AO PROCESSO Nº 40/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
25/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA OU SUPERVENIÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO VII AO PROCESSO Nº40/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)